

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Ibipeba

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano X - Edição nº 01093 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipeba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian F89B8B4A4C879CBE1C41AA75C02E7D2B

SUMÁRIO

- PORTARIA № 003/2023 CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA AO POSTO IBIPEBA LTDA.
- DECRETO Nº 107/2023 "DISPÕE SOBRE OS FERIADOS PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS Nº CPP-00701-2022 E Nº CCC-00701-2022

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Portaria





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO





PORTARIA Nº. 003/2023.

Concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA ao POSTO IBIPEBA LTDA.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar N°140/2011, na Lei Estadual N° 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM N°4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal N°255/2009 e Decreto regulamentar N°039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0017/LAS/2023** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA,

RESOLVE:

Art.1° Conceder a Licenca Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos ao: POSTO IBIPEBA LTDA. C.N.P.J.: 49.276.741.0001-99, localizado na Avenida Ulisses Guimarães, nº 180-A. Centro, zona urbana, Ibipeba-Bahia, para a REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, dentro das coordenadas: 11° 38' 41,8" S e 42° 00' 32,2" W;, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Manter as instalações devidamente dotadas de todos os atributos, acessórios, utensílios e recursos ao pleno desenvolvimento com base na resolução CONAMA N°273/00 e 319/02; II. O funcionamento do empreendimento fica condicionado ao respeito integral da NR20, sujeitando-se a fiscalizações e aplicação de multa pelo descumprimento; III. Manter o Programa de Educação Ambiental voltado para os funcionários com reciclagem anual, contemplando à: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) Importância da utilização correta dos EPI's, como medida de proteção à saúde; c) uso e conservação dos EPI's, d) sanções legais associadas ao EPI's. E apresentar à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, os indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado, acompanhado de registro fotográfico e ART do responsável técnico; IV. Quando da ocorrência de qualquer acidente ou vazamento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental competente; V. Apresentar Relatório Técnico anual, até o dia 30 de março do ano subsequente, contendo: o cumprimento dos condicionantes com registro fotográfico, Programa de Treinamento Pessoal em operação, manutenção e resposta a acidentes; Caso de descumprimento será aplicada a multa de R\$1.500,00(mil e quinhentos reais) VI. Apresentar relatório com fotos e documentos da monitoração constantemente da coleta de resíduos gerados no estabelecimento dando a devida destinação; VII. Apresentar no prazo de 60 dias o Certificado emitido pelo INMETRO; VIII. Apresentar no prazo de 60 dias a autorização da ANP para operação do Posto; Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta resolução sujeitará os infratores as sanções previstas nas Lei N°6.938/1981, Lei N° 9.605/1998 e Decreto N° 6.514/2008. Art.3° Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização de outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art.5º - O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade. Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente de Ibipeba- Ba, 23 de fevereiro de 2023.

FRAIRAN GOMES DOS SANTOS

Presidente do CONDEMA

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto





DECRETO Nº 107 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre os feriados para o ano de 2023 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal durante o ano de 2023,

DECRETA:

- Art. 1º- De acordo com a legislação vigente e atendendo os usos e costumes praticados na área do Município, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados para o ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
 - 24 de junho, Sábado (Feriado Municipal) Homenagem ao Padroeiro São João Batista;
 - II-19 de setembro, Terça-feira (Feriado Municipal) – Emancipação Política;
 - III-05 de novembro, Domingo (Feriado Municipal) - Dia do Evangélico;
- Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções púbicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 3º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 24 de fevereiro de 2023.

- de Doub 3/8-St DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 01 Número do Contrato: CPP-00701-2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: VITÓRIA SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 12.398.727/0001-58 - Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor, ao contrato CPP-00701-2022. Prorrogação do prazo para prestação de serviços na limpeza pública por mais um período de 12 (Doze) meses consecutivos e acréscimo de 6,23% (seis virgula, vinte e três por cento) conforme cálculo do IGPM, ficando o montante de R\$ 274.997,88 (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) mensais, contados a partir de 07/02/2023, passando a vencer em 07/02/2024. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 4º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 4º e 8º do Contrato. Data de Assinatura: 26/01/2023.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 01 Número do Contrato: CCC-00701-2022.

CARTA CONVITE Nº CC-007-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50. Contratada: TERCONP — TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS, CNPJ: 23.643.827/0001-19 - Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor, ao contrato CCC-00701-2022. Prorrogação do prazo para executar as obras e serviços de engenharia para reforma e reestruturação no prédio do carneiródromo na Sede do município de Ibipeba, para funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, por mais um período de 02 (Dois) meses consecutivos e acréscimo de 10,37% (Dez virgula, trinta e sete por cento) conforme planilha de acréscimo de serviços necessários para conclusão do objeto, ficando o valor do acréscimo de R\$ 32.845,70 (Trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), contados a partir de 27/01/2023, passando a vencer em 27/03/2023. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafos 1º e 4º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3º e 11º do Contrato. Data de Assinatura: 27/01/2023.

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br